

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DA CARGA HORÁRIA DOS ODONTÓLOGO DO CONCURSO NOS ANOS DE 2004 E 2007, QUE LABORA COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão no cumprimento da carga horária para servidores Odontólogo estatutários, concursados nos anos 2004 e 2007, que não se encontra concretizando a jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, para solucionar adequar os profissionais nos postos de trabalho;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o dever da Administração em promover a melhoria da prestação dos Serviços Públicos e cumpre o ordenamento pátrio;

CONSIDERANDO que os servidores ocupantes dos cargos de odontólogo, são regidos pela Lei nº 762 de 2007 que trata sobre o plano de cargos e salários dos Servidores Públicos Civil do Município de Barreiras;

CONSIDERANDO que a Lei nº 260 de 07 de fevereiro 1995, institui o plano de carreiras e vencimentos dos Servidores Profissionais da Saúde, jornada diferenciada para Odontólogos com 20 (vinte) horas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

CONSIDERANDO que o município firmou TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, nos autos do INQUÉRITO CIVIL N° 593.9.28965/2019, que tramita na 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras, que dispõe sobre implantação de ponto eletrônico;

CONSIDERANDO que a implantação de ponto eletrônico biométrico, vídeo monitoramento e sistema eletrônico de acesso à informação pela internet para todos os profissionais da área da saúde do Município de Barreiras, garante a permanência desses profissionais nos seus postos de trabalho, efetivando, assim, o direito à saúde à população, com o devido controle do cumprimento de carga horária de todos os seus profissionais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 46, de 28 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade dos servidores municipais a realizar cadastro biométrico no ponto eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **HÉRICA PIAULINO DE MEDEIROS CAVALCANTE**, matrícula funcional n° 11.024; **FRANCELISE SUSAN MIHARA BETTANIN**, matrícula funcional n° 10.360 e **GLEYSON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n° 10832; na qualidade de membros titulares, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial para revisão, apuração e providencia quanto ao cumprimento da carga horaria dos odontólogos empossados nos anos de 2004, 2005, 2008, 2009, que se encontram em desacordo com a legislação;

Art. 2º O trabalho da Comissão deve se desenvolver na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá amplos poderes para requerer dos Setores e Departamentos do Município, documentos e informações para o melhor andamento dos trabalhos.

Art. 4º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 5º A comissão, ao final, dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria Geral do Município de todas as conclusões e achados durante a apuração, encaminhando a este último, para Parecer Jurídico acerca da legalidade do procedimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras-BA, 03 de março de 2023.



JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.